

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### LEI Nº 4.508, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

*Acrescenta o art. 3º-A à Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a autonomia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**Publicada no Diário Oficial nº 8.650, de 4 de abril de 2014, página 63.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A [Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002](#), passa a vigorar com acréscimo do art. 3º-A, com a seguinte redação:

*“Art. 3º-A. Os valores repassados à UEMS, na forma do que dispõe o art. 3º desta Lei, assegurarão, no mínimo, o montante repassado no exercício anterior, atualizado com a reposição inflacionária do período, apurada por meio de índice oficial, e acrescido de ganho real.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de abril de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado